

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO nº 34/2026

Referência: Projeto de Lei do Legislativo nº 27/2026 (de autoria do Vereador João Paulo Felizardo) que “**Institui o programa municipal de destinação sustentável de pneus inservíveis – ecoponto de pneus – no município de Lavras, em consonância com a política nacional de resíduos sólidos, e dá outras providências.**”

Em respeito ao disposto no art. 156, inc. XI, do Regimento Interno desta Egrégia Casa informo que, na data inframencionada, realizei busca no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e constatei a **EXISTÊNCIA** de legislação vigente que seja igual, com afinidade ou conexas à ementa supramencionada. Trata-se da Lei Ordinária nº 3.397, de 06 de junho de 2008, que “**Dispõe sobre a destinação correta dos pneus e Câmaras inservíveis existentes no município**”, da Lei Ordinária nº 2.929, de 15 de dezembro de 2003, que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de os depósitos de pneus, novos ou usados, ferros-velhos e afins, utilizarem sistemas de cobertura para evitar acúmulo de água que se torna foco gerador do mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue**” e da Lei Ordinária nº 4.445, de 20 de março de 2018 que “**Aprova o plano municipal de saneamento básico do município de lavras - pmsb-lavras, e o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos de lavras - pmgirs-lavras.**”.

Oportunamente, em cumprimento à decisão plenária que fora reduzida a termo e aprovada na Ata da Primeira Reunião Ordinária, da Sessão Legislativa do ano de 2019, realizada em 04 de fevereiro de 2019, informo que **INEXISTE** Projeto de Lei em tramitação nesta Casa Legislativa que seja igual, com afinidade ou conexo à ementa em epígrafe.

Lavras, 22 de abril de 2026

PEDRO VAROLLO MURAD
Técnico Legislativo